

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº14 486/2022

Altera o Decreto nº 12.938/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município c/c art. 29 da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a normatização tributária aos ditames da Lei

Federal nº 13.874/2019 que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; CONSIDERANDO o fato de que muitos profissionais autônomos "não localizados" prestam serviços para órgãos da Administração Pública, necessitando, assim, da possiblidade de emitirem notas fiscais de serviços para fins de recebimento pelos serviços

prestados;
CONSIDERANDO a necessidade de atendermos ao princípio constitucional da livre iniciativa, que deve sempre ser observado pela Administração Pública no exercício de suas funções regulatórias;

DECRETA:

Art.	1º.	Fica	alterado	o §5	°, do	Art.	1º,	do	Decreto	nº	12.938/2018,	que	passa a	vigorar
com a seguinte redação:														
" A »	40	-	-											

§4º......§5º. A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é facultada aos profissionais autônomos não estabelecidos que requererem inscrição fiscal.

§6º......Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 11 DE AGOSTO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

Portaria №1024 /2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

Criar, no âmbito da Niterói Empresa de Lazer e Turismo - NELTUR, a Comissão de Natal - 2022, cuio obietivo é o desenvolvimento de acões para decoração natalina, ações culturais natalinas, infraestrutura logística e demais atividades necessárias à divulgação da cidade no período de 01/11/2022 até 06/01/2023, com o apoio da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (Seconser), Secretaria das Culturas, Fundação de Artes de Niterói (FAN), Chefia de Gabinete do Prefeito, Subsecretaria de Cerimonial, Coordenadoria de Comunicação Social e Coordenadoria de Eventos.

- Para o desenvolvimento do projeto caberá a cada um dos órgãos integrantes:
 NELTUR: responsável por viabilizar toda a estrutura de organização e realização do projeto como um todo;
- Chefia de Gabinete do Prefeito: articulação institucional que envolva decisões do Chefe do Executivo Municipal ao projeto Natal da Esperança;
- SECONSER: acompanhamento de toda montagem e manutenção dos enfeites natalinos em ruas, praças e da árvore de Natal do bairro São Francisco;
- Subsecretaria de Cerimonial: atuar como apoio na coordenação do projeto, e de toda parte de distribuição de vestuário e design de material;
- FAN e Secretaria das Culturas: responsáveis pela contratação, produção e gestão de toda parte artística do Natal, incluindo mobiliário, alimentação necessária, segurança e
- recepção em geral;
 CGCOM: atuar na coordenação da imagem visual do Projeto e em toda parte de
- CGE Coordenadoria de Eventos: atuar como apoio e organização das demais demandas de eventos na cidade no período correspondente desta Portaria.

Port. Nº1025/2022- Torna insubsistente a Port. Nº 1021/2022, publicada em 11/08/2022.

Port. Nº1026/2022- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, MARCOS SAVIO PIRES JARDIM, FISCAL DE OBRAS, nível 04, categoria V, do Quadro Permanente, matrícula nº 1221.809-7, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº 20/1400/2022.

Port. №1027/2022- Aposentar, a contar de 29 de maio de 2022, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, LUIZ CARLOS DE MORAES OUTOR, PINTOR DE PAREDE, **nível 04,** do Quadro Permanente, matrícula nº **1228.534-4**, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº **20/2122/2022**.

Port. Nº 1028/2022- Torna insubsistentes as Portarias nº 999 e 1000/2022, publicadas em 09 de agosto de 2022.

Corrigendas

Na Portaria publicada em 11/08/2022, referente a nomeação da Fabíola Almeida Polverine, leia-se: Portaria nº 1023/2022.

No Decreto nº 14.482/2022, publicado em 10/08/2022, onde se lê: membros das JARI, leia-se: membros das JARI/CADA.

SECRETARIA EXECUTIVA

Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER
Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Municipio de Niterói – FUMTER
Portaria Nº 001/2022- Institui a "Comissão de Seleção de Projetos" nos termos art.2º
inciso X da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22 º
§3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021.

Presidente do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e

Renda – CODEMTER, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que o CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CODEMTER, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 13.996/2021 e do Parecer jurídico n.º 031/EPBF/PPLC/2022, CGM 411582, que aprova o Edital de Credenciamento para organizações da sociedade civil, n.º 001/2022 publicado em 20/05/2022, intuiu a "Comissão de Seleção de Projetos" nos termos art. 2º inciso X da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22 º §3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021;



Considerando que é atribuição da "Comissão de Seleção de Projetos" avaliar e julgar os planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil, credenciadas junto ao Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda (CODEMTER), observados os critérios apresentados pelo "Termo de Referência" visando à formalização de termo de colaboração;

Considerando a necessidade da execução de serviços técnicos especializados para a formalização do "Sistema Nacional de Emprego Municipal, Credenciamento e Habilitaçãodo Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda (CODEMTER)" e do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (FUMTER)", junto ao "Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER", nos termos da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 e Resolução nº 890, de 2 de novembro de 2020;

Considerando a necessidade do CODEMTER/Niterói de firmar Termo de Colaboração visando à execução de serviços de interesse público com recursos alocados no "Fundo

Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (FUMTER)"; Considerando a necessidade imediata para execução da parceria conforme indicado no "Estudo Técnico Preliminar CODEMTER 001/2022", que apontou ser o Termo de colaboração junto a uma das instituições credenciadas a melhor solução para alcançar a legalidade e eficiência no interesse público imediato, além dos prejuízos para a população do município pela não prestação do serviço;

 $\textbf{Considerando} \text{ que o Art. } 32, \text{ inciso } 4^{\text{o}} \text{ da Lei Federal } n^{\text{o}} \text{ } 13.019/2014 \text{ e em conformidade}$ com o Art. 32, inciso 4º, do Decreto nº 13.996/2021 evidencia a necessidade de cumprimento dos demais dispositivos, ainda no uso dos Arts. 29/30/31 no referido dispositivo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, a "Comissão de Seleção de Projetos" que terá como competência o processamento julgamento e seleção de projetos, conforme previsto no art. $2^{\rm o}$, inciso X , Lei Federal 13.019/2014 e art. $22^{\rm o}$ § $3^{\rm o}$ do Decreto municipal $n^{\rm o}$ no art. 2º 13.996/2021.

Art. 2º A "Comissão de Seleção de Projetos" de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Décio da Silva Martins -12222628 Pedro Paulo de Oliveira 12432.060 Othon Machado Santa Roza 12446830

Art. 3º O membro da "Comissão de Seleção de Projetos" que aqui se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção nas seguintes circunstâncias:

I - tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento do membro da "Comissão de Seleção de Projetos" não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado por meio do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A "Comissão de Seleção de Projetos" poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões quaisquer dessas situações, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência

Art. 6º A "Comissão de Seleção de Projetos" assim como a nomeação de seus membros terá duração até a assinatura do "Termo de Colaboração para execução dos serviços técnicos especializados para a formalização do "Sistema Nacional de Emprego Municipal, Credenciamento e Habilitação do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda (CODEMTER)" e do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (FUMTER)", junto ao "Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER", nos termos da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 e Resolução nº 890, de 2 de novembro de 2020",será assinado entre o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda-CODEMTER e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Portaria Nº 002/2022- Institui a "Comissão de Seleção de Projetos" nos termos art.2º inciso X da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22 º

§3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021.

Presidente do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda –

Presidente do Conseino Deliberativo Municipal do Trabalno, Emprego e Renda – CODEMTER no uso de suas atribuições legais e; Considerando que o CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CODEMTER, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto municipal nº 13.996/2021 e do Parecer jurídico n.º 031/EPBF/PPLC/2022, CGM 411582, que aprova o Edital de Credenciamento para organizações da sociedade civil, n.º 001/2022 publicado em 20/05/2022, intuiu a "Comissão de Seleção de Projetos" nos termos art. 2º inciso X da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22º §3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021;

Considerando ser atribuição desta "Comissão de Seleção de Projetos" em avaliar e julgar os planos detrabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil, credenciadas junto ao "Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda (CODEMTER)", observados os critérios apresentados pelo "Termo de Referência" visando à formalização de termo de colaboração;

Considerando a necessidade de execução de serviços técnicos especializados para a implementação e funcionamento do "Centro de Atendimento ao Trabalhador (CAT)" no município de Niterói, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE), nos termos da Lei Federal nº 13.667 de 17 maio de 2018, por meio do Art. 30 da Lei Federal 13.019/2014:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;



Considerando a necessidade do CODEMTER/Niterói em firmar Termo de Colaboração visando à execução de serviços de interesse público com recursos alocados no "Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (FUMTER)":

Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (FUMTER)"; Considerando a necessidade imediata para execução da parceria conforme indicado no "Estudo Técnico Preliminar CODEMTER 002/2022", que apontou ser o Termo de colaboração junto a uma das instituições credenciadas a melhor solução para alcançar a legalidade e eficiência no interesse público imediato, além dos prejuízos para a população do município pela não prestação do serviço;

do município pela não prestação do serviço; **Considerando** que o Art. 32, inciso 4º, Lei Federal n.º 13.019/2014 evidencia a necessidade de cumprimento dos demais dispositivos, ainda de no uso dos arts. 29/30/31 no referido dispositivo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, "Comissão de Seleção de Projetos" que terá como competência o processamento julgamento e Seleção de projetos, conforme previsto no art.2º, inciso X, Lei 13.019/2014.

Art. 2º A Comissão de Seleção de projetos, de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

 Nome
 matricula

 Gustavo Henrique Dias Melo
 12459290

 Eduardo Crozera de Siqueira
 12282903

 Nilton da Silveira Campos Filho
 12438290

Nilton da Silveira Campos Filho
12438290
Art. 3º O membro da "Comissão de Seleção de Projetos" que aqui se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção nas seguintes circunstâncias:

 I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento do membro da "Comissão de Seleção de Projetos" não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado por meio do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A "Comissão de Seleção de Projetos" poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões quaisquer dessas situações, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 6º A "Comissão de Seleção de Projetos" assim como a nomeação de seus membros terá duração até a assinatura do "Termo de Colaboração para a execução de serviços técnicos especializados para a implementação e funcionamento do "Centro de Atendimento ao Trabalhador (CAT)" no município de Niterói, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE), nos termos da Lei Federal nº 13.667 de 17 maio de 2018, por meio do Art. 30 da Lei Federal 13.019/2014" será assinado entre o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda-CODEMTER e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Portaria N° 003/2022- Institui a "Comissão de Seleção de Projetos" nos termos art.2º inciso X da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22º §3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021.

Presidente do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que o CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO TRABALHO,

Considerando que o CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CODEMTER, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto municipal nº 13.996/2021 e do Parecer jurídico n.º 031/EPBF/PPLC/2022, CGM 411582, que aprova o Edital de Credenciamento para organizações da sociedade civil, n.º 001/2022 publicado em 20/05/2022, intuiu a "Comissão de Seleção de Projetos" nos termos art. 2º inciso X da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22 º §3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021;

Considerando ser atribuição desta "Comissão de Seleção de Projetos" em avaliar e julgar os planos detrabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil, credenciadas junto ao "Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda (CODEMTER)", observados os critérios apresentados pelo "Termo de Referência" visando à formalização de termo de colaboração;

Considerando a necessidade de execução de serviços técnicos especializados para Orientação ao Trabalhador de forma itinerante, por meio de ônibus adaptado onde serão ministrados os cursos de curta duração, a seber:

ministrados os cursos de curta duração, a saber:

1) Elaboração de currículo – Orientar o trabalhador a como se elaborar um currículo de forma que possam sintetizar informações profissionais pertinentes a possíveis vagas de emprego sem que sejam desclassificados de processos seletivos por conta de informações divergentes, exageradas e\ou visualmente "desagradáveis" aos empregadores.

2)Educação financeira para Pessoa Física – Orientar o trabalhador sobre métodos, rotinas e maneiras de se utilizar os recursos financeiros obtidos por meio do trabalho de forma a aumentar sua qualidade de vida.

3) Educação Financeira para Pessoa Jurídica – Orientar à empresa sobre fluxo de caixa, noções contábeis, formação de preços, recolhimento de impostos e outras atividades pertinentes à área.

 4)Apresentação Comportamental – Orientar o trabalhador como agir, falar, e se expressar em um possível processo seletivo, no ambiente de trabalho, em reuniões e apresentações profesionais

5)Programas Sociais de Inclusão – Orientar o trabalhador sobre programas de amparo social, seja da rede municipal, estadual ou federal, afim de sanar dúvidas sobre direitos e requisitos mínimos para a inscrição do mesmo nestes programas.

6)Direitos e garantias para Pessoas Com Deficiência (PCD) – Orientar o trabalhador, principalmente alvo desta política, sobre direitos e garantias trabalhistas relacionadas a este público.

7)Direitos e garantias relacionadas à Lei do Aprendiz. - Orientar o trabalhador, principalmente alvo desta política, sobre direitos e garantias trabalhistas relacionadas a este público.



Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Considerando a necessidade do CODEMTER/Niterói em firmar Termo de Colaboração

visando à execução de serviços de interesse público com recursos alocados no "Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (FUMTER)"; Considerando a necessidade imediata para execução da parceria conforme indicado no

"Estudo Técnico Preliminar CODEMTER 003/2022", que apontou ser o Termo de colaboração junto a uma das instituições credenciadas a melhor solução para alcançar a legalidade e eficiência no interesse público imediato, além dos prejuízos para a população do município pela não prestação do serviço;

Considerando que o Art. 32, inciso 4º da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com o Art. 32, inciso 4º, do Decreto nº 13.996/2021 evidencia a necessidade de cumprimento dos demais dispositivos, ainda no uso dos Arts. 29/30/31 no referido dispositivo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, "Comissão de Seleção de Projetos" que terá como competência o processamento julgamento e Seleção de projetos, conforme previsto no art.2º, inciso X, Lei 13.019/2014.

Art. 2º A Comissão de Seleção de projetos, de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

matricula Nome Gustavo Henrique Dias Melo 12459290 Eduardo Crozera de Siqueira 12282903 Nilton da Silveira Campos Filho 12438290

Art. 3º O membro da "Comissão de Seleção de Projetos" que aqui se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção nas seguintes circunstâncias: I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente,

conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento do membro da "Comissão de Seleção de Projetos" não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por

membro substituto nomeado por meio do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A "Comissão de Seleção de Projetos" poderá realizar, a qualquer tempo, diligências

para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões quaisquer dessas situações, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da

Art. 6º A "Comissão de Seleção de Projetos" assim como a nomeação de seus membros terá duração até a assinatura do "Termo de Colaboração para a execução de serviços técnicos especializados para Orientação ao Trabalhador de forma itinerante, por meio de ônibus adaptado onde serão ministrados os cursos de curta duração, será assinado entre o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda-CODEMTER e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 2290/2022 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o sistema e-Social como instrumento de unificação da prestação de informações para fins de obrigações fiscais,

trabalhistas e previdenciárias, bem como, estabelece novas normas ao sistema; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.210/2021, que resolve sobre o recadastramento desta Municipalidade, tendo em vista, a necessidade de atualização e controle cadastral, da Administração sobre os servidores do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da alteração das rotinas para atendimento ao e-Social e aos órgãos externos de controle;

Normatizar a inclusão de dependente para fins de Imposto de Renda dos servidores da Administração Direta, através do Ato da posse e do recadastramento. Em face da apresentação de documentos comprobatórios e da declaração feita pelo servidor por meio de formulários específicos, a Secretaria Municipal de Administração poderá proceder com o efetivo assentamento, da referida informação, em sistema de cadastro e ficha funcional, utilizado por esta municipalidade, bem como, proceder com as providências pertinentes

junto à folha de pagamento, na forma da legislação vigente. Despacho do Secretário Licença Sem Vencimentos – Deferido – 01(um) ano, a contar de 09/08/2022 – 20/2916/2022.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 19.118,78 (Dezenove mil cento e dezoito reais e setenta e oito centavos), os proventos mensais de MARCOS SAVIO PIRES JARDIM, aposentado no cargo de FISCAL DE OBRAS, nível 04, categoria V, do Quadro Permanente, matrícula nº 1221.809-7, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005, calculada face decisão judicial nº 0046142-32.2015.8.19.002 (Adm nº 046142-32.2015.8.19.002) calculada face decisão judicial nº 70/0353/2020)......R\$ 6.471,03

Adicional de Tempo de Serviço- 30%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberacão nº2833/72, calculada face decisão Judicial no processo nº 0051439-

TOTAL.....R\$19.118.78

Ficam fixados, a contar de 29 de maio de 2022, em R\$ 1.041,97 (Mil e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), os proventos mensais de LUIZ CARLOS DE MORAES



OUTOR, aposentado no cargo de PINTOR DE PAREDE, nível 04, do Quadro Permanente, matrícula nº 1228.534-4, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II, III e o § único do artigo $3^{\rm o}$ da Emenda Constitucional nº 47, publicada em

Adicional de Tempo de Serviço- 35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 270,14

TOTAL.....R\$ 1.041,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA n°. 42/2022- Considerando o disposto no art. 366º da Lei 2624/2008 c/c com o Art. 4º da Lei 3264/2017. Considerando o art. 24º da Lei 3264/2017 bem como Art. 09º do Decreto 14.195/2021. O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica CANCELADO o Cartão de Autorização nº 130001028/2015 referente a titular

REGINA CÉLIA PASSOS SIMPLICIO tendo em vista o Art. 24º da Lei 3264/2017.

Art. 2 ° - Fica estabelecido no prazo de 15 (quinze) dias, a retirada do equipamento do passeio público.

Atos do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 1154 - Intimação nº 14640 de 09/08/2022, JANE FERNANDES DOS SANTOS; - Intimação nº 14641 de 09/08/2022, CELENE CELINO MATTOS; - Intimação nº 14642 de 09/08/2022, EDELYR SENA PEREIRA; - Intimação nº 14644 de 09/08/2022, CONSTRUTORA FERNANDES MACIEL LTDA; - Intimação nº 14781 de 09/08/2022, ESPÓLIO DE ZAIRE NEVES ROMÃO; nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das

2624/08, em virtude dos contribuintes nao terem sido localizados nos endereços aivos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las. **Publicação 1153** - Intimação nº 14748 de 05/08/2022, ANDRE DO VALLE AMADO E SM; - Intimação nº 14748 de 05/08/2022, ESPÓLIO DE CECY AMARAL CAMPOS; - Intimação nº 14749 de 05/08/2022, ANDRE DA COSTA PASSOS; - Intimação nº 14639 de 09/08 /2022, ANTÔNIO DE MAIA CASTRO; - Intimação nº 14646 de 05/08/2022, PITOKO BRINQUEDOS LTDA ME. nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Publicação 1155 - Termo de Apreensão nº 629 de 05/08/2022, PAULO ANTÔNIO CARUSO; -Notificação nº 2313 de 05/08/2022, INSTITUTO NOGUEIRA BARROS LTDA; -Notificação nº 2311 de 05/08/2022, F.B.VIEIRA BAR E LANCHONETE; -Notificação nº 2312 de 05/08/2022, F.B.VIEIRA BAR E LANCHONETE. nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

"Parecer Técnico Conclusivo:

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/008477/2021 para o empreendimento a ser construído na Rua Presidente Backer, 88 - Icaraí esta CAED tem a seguinte

consideração a fazer:
Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/008124/2021)
e do Relatório Ambiental Simplificado (Processo 250/002490/2021) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras; Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar"

Ato do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT № 0273/2022- O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.
Considerando o Nada Opor da SSTT e da Diretoria de Planejamento de Transporte,

Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veiculos na Rua Itália, no trecho compreendido entre as Ruas Portugal e Áustria, no Bairro Maria Paula, das 19h do dia 12/08/2022 às 4h do dia 13/08/2022, e das 19h do dia 13/08/2022 às 4h do dia 14/08/2022, e das 19h às 23h do dia 14/08/2022.

Art. 2º- O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Publicos, da Secretaria Municipal de Ordem Publica, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Policia Militar e da Delegacia Local devem ser observados, bem como a obrigação de sinalizar o local nos termos do § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

CORRIGENDA

PORTARIA SMU/SSTT № 0272/2022, 11/08/2022 - O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação: Art. 1º- DEFERIR a transferência de Autonomia nº 1435 em favor de ALBERTO JESUS PADILLA LIZONDO em razão do falecimento do antigo titular Maglene Del Carmen Lagos Carcamo

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNCIA SUSTENTÁVEL

Portaria SMO/UGP/CAF nº 013/2022, de 01 de agosto de 2022 Determina a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO Contrato SMO/UGP/CAF nº 001/2022

O Secretário de Obras e Infraestrutura nos usos de suas atribuições legais e tendo em visa o que estabelece a legislação em vigor; **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, por motivos administrativos, a partir Art. 1º - Determinar a SUSPENSAO I EMPORARIA, por motivos administrativos, a partir de 01/08/2022, do Contrato SMO/UGP/CAF nº 001/2022, assinado com a empresa GEOLOGUS Engenharia Ltda, para a elaboração do Projeto Executivo e execução da Obra de Recuperação Estrutural do calçadão e muro de contenção da Praia de Piratininga, localizado na Região Oceânica de Niterói, incluindo a execução de obra de paisagismo e construção de 1 (hum) Posto Guarda-vidas no lado leste.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. OMITIDO DO DE 02/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER **EXTRATO**



Termo de Compromisso nº 067/2022 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro Associação de Triathlon Master do Rio de Janeiro, com o intuito de apoiar o evento esportivo Meia Maratona de Niterói, a ser realizado de 09/09/2022 à 11/09/2022 no Caminho Niemeyer, no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 067/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.116 e art.25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339041 do Programa de Trabalho nº 14.01.27.812.0137.6013 na Fonte 138, processo nº 9900003570/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA SME № 26/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nas Deliberações CME nº 39/2019 e 40/2019, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária

- realizada em 08 de agosto de 2022, faz saber que: Art. 1º- Ficam alterados os termos da Portaria SME N° 09/2009, que autoriza o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional mantida pela pessoa jurídica ESCOLA CANADENSE EDUCAÇÃO GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.080.589/0001-50:
- L Da Denominação Fantasia: a instituição passa a denominar-se ESCOLA CANADENSE DE NITERÓI CANADIAN SCHOOL OF NITEROI; II Da Faixa Etária: passa a atender crianças de 1 ano a 5 anos de idade; III Da Capacidade Total de Matrícula: com capacidade total de matrícula de 184 (cento e
- oitenta e quatro) crianças, sendo 172 (cento e setenta e duas) em horário parcial e 12 (doze) em horário integral;
- IV Da Educação Bilíngue: com oferta de Educação Bilíngue, na língua adicional Inglês. Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria SME № 09/2009, publicada em 12/05/2009.
- PORTARIA SME № 27/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos incisos II e IV do Art. 31 da Deliberação CME nº 39/2019, e considerando decisão do Conselho Municipal de
- Educação em sessão plenária realizada em 08 de agosto de 2022, faz saber que:

 Art. 1º Ficam alterados os termos da Portaria SME N° 44/2009, que autoriza o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional ESCOLA MARLY CURY, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 170, Îcaraí, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica ESCOLA MARLY CURY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.402/0001-55
- I Do Endereço de Funcionamento: passa a funcionar na Av. Sete de Setembro, nº 170 e Anexo de nº 166, Icaraí, Niterói/RJ;
- II Do Regime de Funcionamento: passa a funcionar em horário parcial e integral;
- III Da Capacidade Total de Matrícula: com capacidade de matrícula de 196 (cento e noventa e seis) crianças em horário parcial, por turno, e 20 (vinte) em horário integral a
- Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria SME Nº 44/2009, publicada em 20/10/2009.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL PGM-RESIDÊNCIA № 13 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Presidente da Comissão Organizadora do 4º PROCESSO SELETIVO para ingresso no Programa de Residência Jurídica, no uso das atribuições que lhe são conferidas, regido pelo Edital PGM-RESIDÊNCIA №. 01/2022 vem tornar público o currículo dos integrantes das bancas de Heteroidentificação e de recursos, em conformidade com a LEI № 3.534, DE 30 DE JULHO DE 2020, Art. 10, §2º:

- Banca de Heteroidentificação:

 1 Mestrando em Ciência Política pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal Fluminense. Graduado no bacharelado em Ciências Sociais pela UFF (2021). Foi bolsista da Pró-Reitoria de Extensão, DATAUFF e Fundação Euclides da Cunha (2019). Exerce trabalhos no Conselho Universitário (CUV),Câmara de Assuntos Educacionais, Culturais e de Integração Comunitária (CAECIC) e Colegiado-Geral de Licenciaturas (CGL) da Federal Fluminense. Coordena o Diretório Central dos Estudantes da UFF e é Diretor Executivo da União Nacional dos Estudantes. Atua como pesquisador vinculado ao Laboratório de Estudos Republicanos (LER) e ao Observatório da Democracia (ODE), onde desenvolve pesquisa sobre Recessão Democrática no Brasil com ênfase em Teoria Política, Análise Democrática e Institucional na área da Ciência
- Política brasileira.

 2- Coordenador Científico na Ambiafro. Mestrando bolsista Capes no Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA-UFF), bacharel em Ciências Sociais pela mesma instituição; na modalidade graduação-sanduíche cursou Sociologia na Universidade Eduardo Mondlane (UEM) em Moçambique. Pesquisador vinculado ao Laboratório de estudos sobre Movimentos Sociais, Trabalho e Identidade (LEMSTI-UFF). Pesquisador do Grupo Interinstitucional Áfricas UERJ/UFRJ integrando a linha de pesquisa "Áfricas-Brasil: Identidades e Ensino". Desde 2019, acumula experiência como membro de comissões de heteroidentificação em concursos federais e municipais. Desenvolveu a pesquisa intitulada "Políticas Públicas e Movimentos Sociais na institucionalização dos processos socioambientais: uma análise comparativa entre Moçambique e Brasil". Atualmente desenvolve pesquisas nas áreas de Antropologia do Desenvolvimento; Antropologia do Estado; Identidades étnicas; Políticas Públicas; Cooperação Internacional (Sul-Sul). Com ênfase nos estudos relacionados ao ensino superior e aos processos de Independência e formação de Estado no continente africano. Desenvolve atividade autônoma enquanto Consultor Acadêmico, ofertando serviços de redação, formatação, revisão crífica, transcrição de áudios, e produção de materiais didáticos com foco para vestibulares e concursos. Bolsista Programa Alcance 2021 da Fundação Lemann e Instituto Identidade
- 3 Possui graduação em Produção Cultural pela Universidade Federal Fluminense
 (2004). Mestra (2016) e Doutora (2021) em Política Social pela Universidade Federal Fluminense. Atuou durante 9 anos na PROEX/UFF com ações de extensão ligadas à educação e direitos humanos. Atualmente, trabalha na Escola de Governo de Maricá (EMAR) na coordenação de cursos de extensão de direitos humanos. Tem experiência com pesquisas em áreas como direitos humanos, em especial em gênero, diversidades e vulnerabilidades; além das áreas de comunicação, mobilização e política social e extensão universitária. Sua pesquisa de mestrado foi sobre relações de gênero e violência simbólica na publicidade infantojuvenil e atualmente, pesquisa sobre a importância da comunicação e da mobilização em rede para o enfrentamento ao trabalho escravo



contemporâneo no Rio de Janeiro. Atualmente, é orientadora no campo da cultura do Programa de Iniciação Científica do ICTIM/Maricá. Tem interesse em desenvolver ações voltadas para a práxis que possam contribuir para a transformação social e atuar diretamente com a população em situação de maior vulnerabilidade, especialmente utilizando ferramentas de comunicação e a cultura para atuar no território.

4 – Advogada, Presidente da Comissão de Igualdade Racial e Conselheira da OAB-Niterói, membro da Advocacia Preta Carioca, Pós graduada em direito público e privado pela Amperj, pós graduada em direito público e privado pesa Fesudeprj, pós graduada em direito do trabalho pela Ucam.

Banca de Recursos:

I-Atuou como educadora pela FME - Fundação Municipal de Educação de Niterói e na Educação Prisional do C.E. Marinheiro João Cândido; participou do grupo de pesquisa NEGRA/UFF: com aprofundamento nas questões raciais sob orientação da Prof.⁸. Dr⁸. Flávia Rios, da ONU Jr. como Diretora Social e Coordenadora Administrativa; integra o LEPECS/UFF: pesquisando sobre saberes outros não ocidentais com orientação da Prof^a. Dr^a. Alessandra Barreto, é Assessora Parlamentar da Vereadora Benny Briolly, atuando dentro da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Niterói. Habilitada para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental (regular e EJA) no Normal Médio (formação de professores) pelo IEPIC - Instituto de Educação Professor Ismael Coutinho e graduanda em Ciências Sociais na Universidade Federal Fluminense. Realiza palestras sobre as temáticas de raça, classe, gênero e educação em uma perspectiva transcentrada. Articula nacionalmente a pauta LGBT pelo Fórum TT - Travestis e

2- Advogado, bacharel em Direito pela Universidade Salgado de Oliveira (2004), especialista em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal Fluminense (2015). Atuante nas áreas do Direito Civil, Consumidor e nas áreas correlatadas. Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro, Subseção Niterói. Exerce os cargos de Presidente da Comissão da Verdade da Escravidão Negra no Brasil; de Vice-Presidente da Comissão de Igualdade Racial; de Delegado de Defesa, Assistência e Prerrogativas da OAB Niterói e da OAB/RJ; de Relator da Comissão de Ética e Disciplina da OAB Niterói. Informática: Microsoft Office (Fluente em Word, Excel, Power Point), Windows (fluente em gerência de arquivos, navegação na Internet). Tribunais: DCP TJRJ; Pje TJRJ; Pje TRT1; Pje TRF1; Pje TJDF; Pje Zona Eleitoral; e-SAJ TJSP; e-SAJ TJAL; Apolo; e-Proc; SEEU CNJ; PPE TJRS; e-STJ e e-STF.

- Mestranda em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação - Processos Formativos e Desigualdades Sociais da FFP/UERJ. Assistente Social pela Universidade Federal Fluminense/UFF. Especialista em mediação de conflitos com ênfase em família. Possui curso de Formação de Professores. É professora da Fundação Municipal de Educação de Niterói e atualmente trabalha no Programa Pedagogia Hospitalar com estudantes em situação de internação. Na área de Educação já atuou com: Educação Infantil, EnsinoFundamental I, Programa de Combate à Evasão Éscolar, Núcleo PAI (Pais e amigos da inclusão), Assessoria de Educação Especial e Atendimento Pedagógico Domiciliar. É integrante do Coletivo "Diferenças e Alteridade na Educação"

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 666/2022 - EXONERAR, a pedido, a contar de 04/03/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora FERNANDA TROMBINI NUNES do cargo de Médico Psiquiatra, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 437.711-5 referente ao processo nº. 20003813/2022 de

CORRIGENDA, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/7278/2019 a fim de alterar o valor contido no extrato n.º 113/2022, da seguinte forma: ONDE SE LÉ: "OBJETO: Constitui objeto deste termo de reconhecimento de dívida o pagamento à ADEB LINE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, do valor de R\$ 16.772,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e dois reais), nos mês de maio a julho de 2020." LEIA-SE: ""OBJETO: Constitui objeto deste termo de reconhecimento de dívida o pagamento à ADEB LINE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, do valor de R\$ 67.490,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa reais), nos meses de maio a julho de 2020.

GORRIGENDA, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/6310/2022 a fim de alterar o contido no extrato n.º 117/2022, da seguinte forma: ONDE SE LÊ: "INSTRUMENTO: Contrato de Repasse nº 10/2022.", LEIA-SE: "INSTRUMENTO: Contrato de Repasse nº 41/2022."

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que retifica o edital e reabre a licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 14/2022, do tipo Menor Preço, pelo critério de julgamento por menor preço por item em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasilia-DF) do dia 23 de agosto de 2022, através do site www.gov.br/compras, objetivando a aquisição de materiais médicos e instrumentais hospitalares por meio de Sistema de Registro de Preços, para abastecimento eventual de itens necessários à continuidade das atividades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e das unidades do Programa Médico de Família (PMF), geridas pela FeSaúde, pelo prazo de 12 meses, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, relativo ao processo administrativo nº 720.000.090/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos <u>www.gov.br/compras</u>, <u>www.niteroi.rj.gov.br</u> Licitações FeSaúde, e <u>www.fesaude.niteroi.rj.gov.br</u>.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº 777/2022- Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, o Sr. Edmilson Vicente Alves, Matrícula 11232.361-6, responder administrativamente pela gestão do presente Termo e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras: Viviane de Fátima da Silva Blanc, Matrícula 11240.743-2 e Adriana Guimarães Ladeira dos Santos, Matrícula nº Blanc, Matricula 11240.743-2 e Adrana Guimaraes Ladeira dos Santos, Matricula 11234.880-3, ambos lotados no Setor de Gestão de Pessoas/FME, de todas as fases da execução do objeto do presente Termo. O presente Termo de Convênio tem por objeto a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pela VALOR SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, sob as condições especiais aos servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME, celebrado entre a FME e a VALOR SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. Processo Administrativo N.º 210/7649/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Proc. 210/1502/2015- Deferido de acordo com decisão do processo judicial nº 0013416-

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2022

Instrumento: Termo de Convênio Nº 012/2022. Partes: CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A VALOR SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. **Objeto**: O presente Convênio tem por objeto a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pela VALOR SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, sob as condições especiais aos servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói - FME, conforme Autorizo do Presidente, às fls 45 e Termo de Referência fls. 37, disposto no Processo Administrativo N° 210/7649/2022. **Da** Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, conforme consta no Termo de Referência, a contar da sua publicação no D.O. Processo Administrativo N° 210/7649/2022. **Fundamentação Legal**: que se regerá pelo art. 116 Caput, como também em seu art. 57 Caput e incisos e art. 58 da Lei Federal N° 8.666/1993. **Gestor e Fiscais**: conforme Portaria FME nº 777/2022. Data de Assinatura:

Processo: 210/10530/2022. RECORRENTE: CLARO S.A Objeto: Recurso ref. ao Pregão eletrônico nº 029/2022. INDEFERIDO.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

EXTRĂTO CONTRATUAL № 054/2022 Instrumento/espécie: Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), ANA ELISA GUIMARÃES DA COSTA DE LIMA, (estagiário (a) / estudante) e da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Termo de Compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN nº 220001944/2021; Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, Nota de Empenho nº: 858/2022, data: 29/04/2022, no valor de R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do termo: 03/05/2022; registrado no livro nº 08, fls. 27V, termo registrado sob o nº 054/2022.

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O № 032/2022

Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 032/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação da profissional especializada "TELMA LASMAR GONÇALVES", consagrada na área de especialização em museologia e museografia, pelo valor total de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), referente à realização de assessoria técnica para criação do "Espaço Memorial Fazendário", no Palácio Araribóia, Centro, Niterói/RJ, através da empresa, MUSAS PROJETOS CULTURAIS LTDA (CNPJ: 12.770.950/0001-84); Processo Administrativo/FAN n° 220/002752/2022; Dotação Orçamentária: PT: 41411339201364106, CD: 339039, Fonte/Recurso:138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II, §1° c/c Artigo 13, incisos e Artigo 26 da Lei Federal Rº 8.66(1093) e sues atterações posteriores Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O № 031/2022

Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 031/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação do artista "SUEL", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente à realização de apresentação artística musical no evento "Semana da Juventude", nos dias 12, 13 e 14 de agosto, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, através da empresa, LALAIÁ PRODUÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI (CNPJ: 20.866.090/0001-06); Processo Administrativo/FAN n° 220/002848/2022; Dotação Orçamentária: PT: 41411339201364106, CD: 339039, Fonte/Recurso:138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. CORRIGENDAS

No Ato do Presidente – Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022, publicado em 11/08/2022, fls. 11 do DOM, onde se lê: "(CNPJ: 08.578.993/0001-49)", leiase "(CNPJ: 18.578.993/0001-49)".

No Ato do Presidente – Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022, publicado em 11/08/2022, fls. 11 do DOM, onde se lê: "pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)", leia-se "pelo valor total de R\$ 60.975,60 (sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

NITERÓI PREV.

PROCESSO N° 310/006330/2022 – INDEFERIDO PROCESSO N° 310/006331/2022 – INDEFERIDO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATOS DO PRESIDENTE PORT. Nº 590/2022 – Dispensar a contar de 01/08/2022, ALINE DA CONCEIÇÃO

SANTOS da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 8.

PORT. № 591/2022 – Designar a contar de 01/08/2022, ANDREZZA SOARES MOURA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 8, em vaga decorrente da dispensa de Aline da Conceição Santos.

PORT. Nº 592/2022 - Dispensar a contar de 02/08/2022, MARCO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 3.

PORT. Nº 593/2022 - Dispensar a contar de 01/08/2022, ANTÔNIO JOSE PEREIRA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 7.

PORT. Nº 594/2022 – Designar a contar de 01/08/2022, JORGE ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 7, em vaga decorrente da dispensa de Antônio Jose Pereira.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na Portaria nº. 1101/2021 datada de 03/12/2021, referente à "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA VISCONDE DE SEPETIBA, N 935 – SALAS 618 E 619, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI" (Contrato nº. 065/2018), informamos a substituição da Fiscal, RENATA LEAL AZEVEDO (Mat.3528), pela Fiscal, TAISSA MENDES PANTOJA LAGOAS (Mat.43772)

a contar de 01/07/2022 LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA



A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARHS, através do processo nº. 250/001802/2021, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P №. 049/2022, com

250/001979/2021, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P №. 049/2022, com validade de 09 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2024.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento — EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade — SMARHS, através do processo nº. 250/001979/2021, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P №. 041/2022, com validade de 09 de agosto 2022 a 09 de agosto de 2024.

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão amigável do Contrato nº 54/2020; PARTES: EMUSA e LGCONE CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: rescisão amigável do referido contrato nº 54/2020, com eficácia a partir da data da assinatura, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido Negócio Jurídico; FUNDAMENTO: Artigos 79, II, da Lei nº 8666/93; DATA: 20/10/2021. Processo nº 500000272/2019. Presidente da EMUSA; *Omitido da publicação do dia 21/10/2021.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 04 ao contrato nº 69/2020; PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO HYDRA / RTC; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510000661/2022; VALOR: Fica o valor contratual acrescido em R\$ 4.295.111,70 (quatro milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e

acrescido em R\$ 4.295.111,/0 (quatro milhoes duzentos e noventa e cinco mil cento e onze reais e setenta centavos), correspondendo a 14,81% do valor total do contrato; RECURSOS: PT 5351.15.451.0010.5072, ND 4.4.90.51.00 e FT 138, empenho 237/22; DATA: 05/08/2022 – Presidente da EMUSA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 60/2022; PARTES: EMUSA e PCE PROJETOS e CONSULTORIA de ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A contratação de empresa, para a elaboração de projeto básico e executivo, para intervenções viárias, no eixo Centro Norte de estruturação da mobilidade, trecho Feliciano Sodré – Jansen de Melo, no Município de Milerói/R.I: VAI OR GLORAI: R\$570.817.69 (quinhentos e setenta mil oitocentos e de estruturação da inicipila de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$570.817,69 (quinhentos e setenta mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos); PRAZO: 06 (seis) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.3010 ND: 4.4.90.51.00 FT: 138; Empenho: 228/2022; FUNDAMENTAÇÃO: TP №09/2022; DATA DO CONTRATO: 04/08/2022; Processo № 0.080008299/2019.